

## DELIBERAÇÃO N.º 43/2010

### DE 14 DE OUTUBRO

\_\_\_\_\_ Considerando que a Comissão Provincial Eleitoral da Lunda-Norte alega que por lapso não inscreveu no mapa de pagamento dos Membros das Assembleias de Voto do Município do Cuango, aquando da fase de pagamento dos respectivos membros no ano de 2008; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Considerando que essa informação carece de confirmação técnica para o posterior remessa das receitas a fim de efectuar a respectiva despesa; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nos termos do n.º 1 do artigo 12º conjugado com a alínea a) do art. 17º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

#### § Único

Deve ser instaurado um inquérito à Comissão Provincial Eleitoral para apurar das razões do não pagamento atempado dos subsídios dos Membros das Assembleias de Voto no Município do Cuango, na Província da Lunda-Norte.

Luanda, 14 de Outubro de 2010.

**P'lo Plenário,**

\_\_\_\_\_  
**Suzana António da Conceição Nicolau Inglês**  
**(Presidente)**